

Caderno 3

QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2013

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

RETIFICAÇÃO DE RESERVA ADMISSÃO DE SERVIDOR APOSENTADORIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 562382

Ato: 1151
Data : 11/06/2013
Fundamento Legal: art. 3º incisos I, II, III e parágrafo único c/c artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e art. 7º da EC nº 41/03; art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº. 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86
Nome do Servidor: MARIA BENEDITA FERREIRA DE FREITAS
Cargo: PROF. ASSIST. PA-A
Matrícula Funcional: 4855861
Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Valor: 3.633,56
Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 832 DE 23 DE JULHO DE 2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 561860

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em exercício, no uso da competência delegada através da Portaria n. 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n. 31.857, de 17/02/2011, e Portaria n. 0378-GS/SEFA, de 06/07/2011, publicada no DOE n. 31.951, de 07/07/2011, e:
Considerando os termos do processo n. 002013730003779-6, da Corregedoria Fazendária/COFAZ e;
Considerando o disposto no artigo 199, da Lei Estadual n. 5.810/94.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar os fatos relativos à falta de urbanidade ocorrida, em tese, na CECOMT-Portos e Aeroportos.

II - DESIGNAR os servidores, ANA CLÁUDIA SOUZA MENDONÇA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5706475/2 e FLÁVIA PAMPOLHA PINHEIRO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5858089/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do processo acima, utilizando-se de todos os elementos de prova em direito admitidos, para garantir o esclarecimento dos fatos.

III - O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período, sob motivação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,

EM 23/07/2013

CÉLIO CAL MONTEIRO

Subsecretário da Administração Tributária, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CEEAT - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 561903

O Coordenador Executivo Especial de Administração Tributária de Substituição Tributária - CEEAT-ST, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL ficando INTIMADO(S) na forma da Lei n.º 6.182/98, Art. 14, Inciso III c.c. Lei Complementar nº 058/06, art. 4º, XVI, a pagar(em) o crédito tributário correspondente ou impugnar(em) à Diretoria

de Julgamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital, conforme determina a Lei nº 6.182/98, art. 14, § 3º, III, ressaltando que decorrido o prazo fixado sem qualquer providência do(s) sujeito(s) passivo(s), sujeitar-se-á(ão) à inscrição em DÍVIDA ATIVA de seu débito fiscal junto a Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL: BR COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
NOME DE FANTASIA: BR COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.291.755-1
AINF Nº 172013510000164-1
AFRE : Paulo Takashi Sawaki Filho
MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL
Coordenador Fazendário - CEEAT-ST

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 561952

PORTARIA: 838

Objetivo: Fiscalizações Pontuais

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06.09.94

Origem: TUCURUI/PA - BRASIL

Destino(s):

Novo Repartimento/Goianesia/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0556997401/MANOEL SOARES MATOS FILHO (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 11.5 diárias (Completa) / de 25/08/2013 a 16/08/2013<br

Ordenador: Célio Cal Monteiro

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 562402

PORTARIA: 844

Objetivo: participar da reunião do GT

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

São Luis/Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0585804601/GIAN ANTONIO CRUZ TOPPINO (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 1.5 diárias (Completa) / de 06/08/2013 a 07/08/2013<br

Ordenador: Célio Cal Monteiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT - BELÉM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 562259

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT-Belém, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINF'S, originários da Ação Fiscalizadora de Auditoria nº 01.2013.82.0000197-0, conforme abaixo identificados.

AINF Nºs

01.2013.51.0002271-7

01.2013.51.0002272-5

RAZÃO SOCIAL : G E DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA.
NOME DE FANTASIA: G E DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

INSC. EST. Nº 15.213.498-0

AFRE Responsável: CLAUDIA DOS SANTOS BRITO

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-a a cobrança executiva do crédito tributário.

MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS

Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém

GABINETE DO SECRETÁRIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 562359

PORTARIA Nº 0113 DE 29 DE JULHO DE 2013

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Memorando nº 00030/2013, de 09.07.2013, Gabinete da Secretária Adjunta do Tesouro, no processo nº 002013730015948-4.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CELIANA MARIA DE AZEVEDO CHAVES, Identificação Funcional nº 27618/1, ocupante do cargo/função de Diretor Fazendário, para responder pela Secretaria Adjunta do Tesouro, no período de 15.07.2013 a 13.08.2013, por motivo de férias da Titular ADÉLIA MARIA DA SILVA MACEDO, Identificação Funcional nº 2016826/2.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário de Estado da Fazenda

SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA -SEFA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 562361

PORTARIA Nº 775 DE 26 DE JULHO DE 2013

DESIGNAR o servidor ANTONIO MARIA DE MELO CORREA, Id Func nº 35602/4, Fiscal de Receitas Estaduais, para responder pela CECOMT de Itinga, no período de 01.07.2013 a 30.07.2013, por motivo de férias do Titular JEFFERSON BRASIL REBELO, Id Func nº 5570123/1.

CÉLIO CAL MONTEIRO

Subsecretário da Administração Tributária

(Em Exercício)

PORTARIA Nº 776 DE 26 DE JULHO DE 2013

DESIGNAR o servidor TEODOLINO FEIO GOMES JUNIOR, Id Func nº 54187297/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, para responder pela CERAT de Abaetetuba, no período de 01.07.2013 a 30.07.2013, por motivo de férias do Titular LUIS GUILHERME BATISTA COUTO, Id Func nº 4002768/5.

CÉLIO CAL MONTEIRO

Subsecretário da Administração Tributária

(Em Exercício)

ACÓRDÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 562190

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDÃO N.3389- 1a. CPJ. RECURSO N.7993 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000887-1)

ACORDÃO N.3388- 1a. CPJ. RECURSO N.7991 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000882-0)

ACORDÃO N.3387- 1a. CPJ. RECURSO N.7989 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000889-8)

CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR.

EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Preliminares de nulidade do Auto de Infração e cerceamento do direito de defesa rejeitadas por unanimidade, por restar claro e inquestionável nos autos todos os elementos comprobatórios da infração. 3. O prazo para conclusão da fiscalização em profundidade tem início a partir da entrega dos documentos solicitados, na forma da legislação tributária (art. 11, § 2º da Lei 6.182/98 c.c. art. 28 da Instrução Normativa n. 28/2010). Preliminar rejeitada por unanimidade. 4. Não compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários a apreciação de matéria quando questionar a inconstitucionalidade ou validade da legislação tributária, nos termos do art. 26, inciso III da Lei n. 6.182/98. 5. A aplicação de multa visa desestimular a prática de ilícitos, não havendo confisco em sua imposição, desde que devidamente prevista em lei para o caso em concreto. 6. Deve ser mantida a multa aplicada, em conformidade com a legislação tributária. 7. Deixar de recolher a antecipação especial de ICMS relativo à operação interestadual de mercadorias para fins de comercialização, no prazo estabelecido na legislação tributária estadual, sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 8. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: PELO VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/07/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 18/07/2013. VOTOS CONTRÁRIOS: dos Conselheiros Sebastião de Oliveira Campos e Nilson Monteiro de Azevedo pelo provimento do recurso.

ACORDÃO N.3386- 1a. CPJ. RECURSO N.7913 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000270-9)

ACORDÃO N.3385- 1a. CPJ. RECURSO N.7809 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000292-0)

ACORDÃO N.3384- 1a. CPJ. RECURSO N.7807 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000238-5)

ACORDÃO N.3383- 1a. CPJ. RECURSO N.7803 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000288-1)

ACORDÃO N.3382- 1a. CPJ. RECURSO N.7799 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000262-8)

ACORDÃO N.3381- 1a. CPJ. RECURSO N.7795 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000257-1)

ACORDÃO N.3380- 1a. CPJ. RECURSO N.7791 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000251-2)